



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — N° 68

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 26 DE MAIO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

DESIGNAÇÃO DE SESSÃO CONJUNTA PARA APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

Dias 7 e 8 de junho:

veto (parcial) ao Projeto de Lei n° 11-65 (C.N.) que dispõe sobre a produção açucareira, a receita do Instituto do Açúcar e do Álcool e sua aplicação e da outras providências.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, n.º IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se no dia 14 de junho próximo, às 21,30 horas, no Plenário

da Câmara dos Deputados, para a apreciação, sem prejuízo da maioria para ela já programada, do seguinte voto presidencial:

— Projeto de Lei da Câmara n° 807, de 1965 (n° 2.766-B/65 na Câmara) que dispõe sobre irradiações em idioma estrangeiro.

Senado Federal, em 25 de maio de 1966

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Congresso Nacional

ATA DA 63ª SESSÃO, EM 27 DE MAIO DE 1966

4ª Sessão Legislativa,
da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: NOGUEIRA DA GAMA E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores

Senadores:

Adalberto Sena
Edmundo Levi
Cattete Pinheiro
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Ermírio de Moraes
Eurico Rezende
Aurélio Vianna
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama

José Feliciano
Pedro Ludovico
Bezerra Neto
Guido Mondin
Daniel Krieger (15).
O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 16 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

SENADO FEDERAL.

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou e eu, AURO MOURA ANDRADE, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 26, DE 1966

Aposenta *Julietta Ribeiro dos Santos*, no cargo de Diretor PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Art. Único. É aposentada, de acordo com o art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 345, item IV, da Resolução n° 6, de 1960, no cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, a Oficial Legislativo, PL-3, JULIETTA RIBEIRO DOS SANTOS.

Senado Federal, em 27 de maio de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Vai ser lida à ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário é o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

Parecer n° 536, de 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Aviso 190/GM, de 3 de maio de 1966, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas encaminhando a solicitação ao Presidente da Rede Ferroviária Federal S. A., a fim de que os processos relativos a requerimentos de informações e pedidos de pronunciamentos sobre projetos de lei referente à Rede sejam encaminhados diretamente àquela Empresa.

Relator: Sr. Senador Gay da Fonseca:

O Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, pelo Aviso n° 190, de 3 de maio de 1966, solicita ao Senado que

se dirija diretamente à direção da Rede Ferroviária S. A. acerca de pedidos de informações e de pronunciamentos sobre projetos de lei.

Alega o Titular daquela Secretaria de Estado que, sendo os pedidos encaminhados por intermédio de seu Gabinete, a direção da RFFSA fica, muita vez, por carência de tempo, em dificuldades para responder nos prazos determinados.

II. Examinando o assunto, vemos, preliminarmente, que a espécie não se enquadra no disposto no artigo 54 da Constituição, pois ali se cuida, tão-somente, do comparecimento dos Ministro de Estado à Câmara e ao Senado, ou a qualquer das Comissões das duas Casas do Parlamento.

III. A hipótese está prevista na Lei n° 3.113, de 16 de março de 1957 (que determina a transformação das empresas ferroviárias da União em sociedade por ações, autoriza a constituição da R.F.F.S.A. e dá outras providências), a qual, em seu artigo 33, dispõe:

“Art. 33. A direção da RFFSA será obrigada a prestar, dentro de 30 (trinta) dias, as informações que lhe forem solicitadas pela Câ-

mara dos Deputados, pelo Senado Federal ou suas Comissões, bem como a comparecer a estas, quando convocada, sob pena de perda do cargo”.

Com este dispositivo concorda, assim, o artigo 213, do Regimento Interno do Senado, que estatui, em sua letra, que o Requerimento de informação só será dirigido à autoridade que possa ser objeto de processo de responsabilidade pelo seu não atendimento, salvo em se tratando de pedido de pronunciamento sobre processos em curso no Senado ou de subsídios para o estudo de qualquer matéria.

Como se verifica, a Direção da Rede Ferroviária Federal S. A., é, na lei, forçada à prestação direta de quaisquer informações que o Congresso lhe solicite, sob pena de demissão, nada impedindo que a ela se dirija diretamente o Senado, quando o fizer conveniente, sem que isto possa implicar em *capitis diminutio* para esta Casa.

IV. Ante o exposto, somos de opinião que, nenhum ônus constitucional ou jurídico existe para impedir que se afenda à solicitação do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1966. — Milton Campos, Presidente. — Gay da Fonseca, Relator. — Agenor Arinos. — Josaphat Marinho. — Bezerra Neto. — Jefferson de Aquiar.

Parecer n° 537, de 1966

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 87, de 1966 (n.º 3.500-C-66, na Casa de origem).

Relator: Sr. Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 87, de 1966 (n.º 3.500-C-66, na Casa de origem), que introduz modificações na

Legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1966. — *Eurico Rezende*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Edmundo Levi*.

ANEXO AO PARECER N.º 537,
DE 1966

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1966 (n.º 3.500-C-66, na Casa de origem), que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

EMENDA N.º 1

(corresponde à emenda n.º 1 — CCJ.)

Ao *caput* do art. 1º

Dê-se a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 61 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:”

EMENDA N.º 2

(corresponde à emenda n.º 2 — CCJ.)

I. Ao *caput* do art. 2º

Dê-se a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 30 da Lei n.º 4.864, de 29 de novembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:”

II. Ao § 1º do art. 30 da Lei número 4.864, de 29 de novembro de 1965, modificado pelo art. 2º do Projeto, dê-se a seguinte redação:

“Art. 30.

§ 1º Incorrerá nas penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União o funcionário ou a autoridade que, por ação ou omissão, no exercício das funções do seu cargo, não cumprir o disposto neste artigo.”

EMENDA N.º 3

(corresponde à subemenda à emenda n.º 1 de Plenário e a destaque de expressões).

Ao art. 2º

No art. 30 da Lei n.º 4.864, de 29 de novembro de 1965 cuja redação é alterada pelo art. 2º do Projeto, acrescente-se o seguinte parágrafo:

“Art. 30.

§ ... As unidades habitacionais cujos ocupantes hajam optado pela sua compra ou venham a fazê-lo até 90 (noventa) dias da data da publicação desta lei, são isentas da correção monetária referida neste artigo, desde que tenham as mesmas sofrido reavaliação no preço do custo da construção.”

EMENDA N.º 4

(corresponde à emenda n.º 3 — CCJ.)

Ao art. 3º (*caput*)

Dê-se a seguinte redação:

“Art. 3º O art. 35 da Lei n.º 4.863, de 29 de novembro de 1965, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:”

EMENDA N.º 5

(corresponde à emenda n.º 4 de Plenário)

Acrescente-se, onde couber:

“Art. 9º

§ ... São canceladas, e consequentemente devem ser arquivadas pela autoridade judiciária competente, as ações de despejo movidas por Instituto de Aposentadoria e Pensões contra instituições hospitalares, de assistência social ou de ensino, desde que não motivadas por falta de pagamento do aluguel convencionado”.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

EMENDA N.º 6

(corresponde à emenda n.º 2 de Plenário com subemenda da CCJ.)

Inclua-se, onde couber:

“Art. ... Os §§ 1º e 3º do art. 65 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65.

§ 1º Os Institutos de Aposentadoria e Pensões, as Autarquias em geral, as Fundações e as Sociedades de Economia Mista, inclusive a Petrobrás S. A. e o Banco do Brasil S. A. efetuarão, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a venda de seus conjuntos e unidades residenciais, em consonância com o sistema financeiro da habitação de que trata esta lei, de acordo com as instruções expedidas no prazo de 90 (noventa) dias, conjuntamente, pelo Banco Nacional de Habitação e o Departamento Nacional da Previdência Social.

§ 3º Os órgãos referidos no § 1º deste artigo que possuam unidades residenciais em Brasília, conjuntamente com a Caixa Econômica Federal de Brasília, submeterão à aprovação do Presidente da República, por intermédio do Ministro do Planejamento e Coordenação Econômica, no prazo de 90 (noventa) dias, sugestões e normas, em consonância com o sistema financeiro da habitação, referentes à sua alienação”.

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1966 (n.º 3.580-B-66, na Casa de origem).

Relator: Sr. Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1966 (n.º 3.580-B-66, na Casa de origem), que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, e dá outras providências.

1966 (n.º 3.580-B-66, na Casa de origem) que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1966. — *Eurico Rezende*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Edmundo Levi*.

Parecer n.º 538, de 1966

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1966 (n.º 3.580-B-66, na Casa de origem), que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, e dá outras providências.

EMENDA N.º 1

(corresponde à emenda n.º 1 de Plenário)

Ao art. 6º.

Acrescente-se o seguinte parágrafo:

“§ 3º As taxas instituídas por esta Lei absorvem e substituem todas e quaisquer outras federais, e, salvo quando a empresa de telecomunicações operar, apenas, dentro do Estado ou do município, excluem, ainda, a cobrança de taxas ou contribuições, estaduais ou municipais, para a formação de fundos de qualquer natureza ou a título de fiscalização, diretamente, às concessionárias ou permissionárias ou, indiretamente, aos usuários ou promitentes usuários”.

EMENDA N.º 2

(corresponde à emenda n.º 2 de Plenário)

Ao art. 7º.

Acrescente-se o seguinte parágrafo que será o 2º:

§ 2º Para efeito da incidência das taxas contidas na tabela que acom-

panha esta lei, não são considerados “estaçõa” e simples posto público de serviço telefônico ou telegráfico, radiotelefônico ou radiotelegráfico, as mesas distribuidoras de tráfego urbano ou as agências receptoras ou distribuidoras de mensagem do usuário e para ele e cuja efetiva transmissão deva ser feita ou manipulada por um conjunto de equipamento e instalações necessárias aos efetivos serviços de telecomunicações”.

EMENDA N.º 3

(corresponde à emenda n.º 3 e 4 de Plenário)

As Disposições Gerais.

Acrescente-se, onde couber:

“Art. Compete, exclusivamente, ao Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL), com supressão de qualquer outra, a fiscalização dos serviços de telecomunicação, desde sua implantação e ampliação, até seu efetivo funcionamento, resguarda a competência estadual ou municipal quando sejam estritamente regionais ou locais e não interligados a outros Estados ou Municípios”.

“Art. As concessionárias ou permissionárias de serviços de telecomunicações que, para a instalação ou funcionamento de seus equipamentos, tiverem tido ou tenham a orientação e assistência de empresa fabricante ou instaladora, através de profissional habilitado na forma do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, não são obrigadas a contratar ou a manter encarregados da parte técnica, não se lhes aplicando o disposto no art. 8º do referido Decreto”.

PARECER N.º 539, DE 1966

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 269, de 1965, (n.º 1.560-B-65, na Casa de origem).

Relator: Sr. Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 269, de 1965 (n.º 1.560-B-65, que cria o “Prêmio Nacional Adriano da Costa Ramalho”, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1966. — *Eurico Rezende*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Edmundo Levi*.

ANEXO AO PARECER N.º 539, DE 1966

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 269, de 1965 (n.º 1.560-B-65, na Casa de origem), que cria o “Prêmio Nacional Adriano da Costa Ramalho”, e dá outras providências.

EMENDA N.º 1

(corresponde à emenda n.º 1 — CRE.)

Ao art. 3º.

Acrescente-se, onde couber:

“... pelo Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, ...”.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está finalizada a leitura do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch. (Pausa).

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI — Desiste da palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — S. Exa. desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador José Saphat Marin. (Pausa).

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Atílio Santana. (Pausa).
Não há mais oradores inscritos.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 520, de 1966, da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 321, de 1966 (nº 1.022-B-63, na Casa de origem), que dispõe sobre o salário-mínimo e dá outras providências.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa).

Esta encerrada.

Encerrada a discussão sem emenda e não havendo requerimentos para que a Redação Final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O Projeto volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar naquele Casa do Congresso a tramitação da Emenda do Senado, é designado o Sr. Senador Eurico Rezende, Relator da matéria na Comissão de Legislação Social.

E' a seguinte a Redação Final aprovada.

PARECER N.º 520, DE 1966

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 321, de 1966 (nº 1.022-B-63, na Casa de origem).

Relator: Sr. Eurico Rezende.

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 321, de 1966 (nº 1.022-B-63, na Casa de origem), que dispõe sobre o salário-mínimo de menores, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1966. — Lino de Mattos, Presidente — Eurico Rezende, Relator. — Bezerra Neto.

ANEXO AO PARECER N.º 520-66

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 321, de 1966 (nº 1.022-B-63, na Casa de origem), que dispõe sobre o salário-mínimo de menores, e dá outras providências.

EMENDA N.º 1

(Corresponde a destaque de Plenário)

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) —

Item 2.

Discussão, em turno suplementar, da Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 321, de 1966 (nº 3.496-B-68, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966, tendo

Parecer, sob nº 521, de 1966, da Comissão de Redação, com a redação de vencido no turno anterior.

Em discussão o projeto, em seu turno suplementar. (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, dou por encerrada a discussão.

Não havendo emendas, nem requerimento no sentido de que seja ele submetido a votos, é dado como definitivamente aprovado, independentemente

tentativa de votação, nos termos do art. 275-A, § 5.º, do Regimento Interno.

O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, na Câmara, o projeto, designo o nobre Senador Bezerra Neto, relator da matéria na Comissão de Finanças.

E' o seguinte o projeto aprovado

PARECER N.º 521, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 321, de 1966 (nº 3.496-B-68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Eurico Rezende.

A Comissão apresenta a redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 321, de 1966 (nº 3.496-B-68, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1966. — Lino de Mattos, Presidente. — Eurico Rezende, Relator. — Bezerra Neto.

ANEXO AO PARECER N.º 521-66

Redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 321, de 1966 (nº 3.496-B-68, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966. Substitui-se o projeto pelo seguinte:

Retifica, sem ônus, a Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São feitas, sem ônus, as seguintes retificações na Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966:

Anexo 3 — Poder Judiciário

Subanexo 3.03.00 — Justiça Militar
Unidade 3.03.01 — Superior Tribunal Militar

Função 03

Categoria Econômica:

- 4.0.0.0 — Despesas de Capital
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.1.0 — Obras Públicas

Onde se le:

"4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras

1) Construção de 102 apartamentos em Brasília, para o pessoal da Justiça Militar — Cr\$ 719.180"

Leia-se:

"4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos

1) Construção de apartamentos em Brasília, para o pessoal da Justiça Militar — Cr\$ 719.180"

Anexo 4

4.06.00 — Ministério da Educação e Cultura
4.06.11 — Departamento Nacional de Educação

3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.0 — Despesas de Custeio

Onde se le:

Y-06 — Fundo Nacional do Ensino Médio

1) Congressos, Seminários e Conferências Educacionais — Cr\$ 100.000.

Outros Encargos:

1) Despesas decorrentes do cumprimento do Decreto nº 43.031, de 13 de janeiro de 1958, que dispõe sobre as atividades da Campanha de Assistência ao Estudante (CASES) — Cr\$ 700.000.

2) Despesas decorrentes do cumprimento do Decreto nº 50.505, de 26 de abril de 1961, que dispõe sobre atividades extra-classe, relativas à educação moral e cívica, em todo o País — Cr\$ 50.000.

3) Despesas decorrentes do cumprimento da Lei nº 3.557-59, que instituiu a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos — Cr\$ 4.000.000.

4) Contribuição em favor da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, mediante convênio geral, para aquisição de imóveis, obras e equipamentos, conforme discriminação no Adendo "D" — Cr\$ 2.688.500.

5) Despesas com a fiscalização do ensino gratuito obrigatório nas empresas e aplicação do salário-educação — Cr\$ 160.000.

6) Despesas decorrentes da aplicação do Decreto nº 43.177, de 5.2.1958, que instituiu a Campanha Nacional de Educação Física, inclusive para cumprimento do Decreto nº 53.741, de 1964 — Cr\$ 280.000.

7) Despesas decorrentes do incremento da Campanha Nacional de Material de Ensino — Cr\$ 850.000.

8) Despesas decorrentes da promoção e organização de congressos e conferências seminários e outras atividades a cargo da Associação Brasileira de Educação — Cr\$ 20.000.

Leia-se:

Y-06 — Fundo Nacional do Ensino Médio.

1) Congresso, Seminários e Conferências Educacionais — Cr\$ 100.000.

2) Despesas decorrentes do cumprimento da Lei nº 3.557-59, que instituiu a Campanha Nacional dos Educandários Gratuitos — Cr\$ 4.000.000.

3) Contribuição em favor da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, mediante convênio geral para aquisição de imóveis, obras e equipamentos, conforme discriminação no Adendo "D" — Cr\$ 2.688.500.

Outros Encargos:

1) Despesas decorrentes do cumprimento do Decreto nº 43.031, de 13 de janeiro de 1958, que dispõe sobre as atividades da Campanha de Assistência ao Estudante (CASES) — Cr\$ 700.000.

2) Despesas decorrentes do cumprimento do Decreto nº 50.505, de 26 de abril de 1961, que dispõe sobre atividades extra-classe, relativas à educação moral e cívica, em todo o País — Cr\$ 50.000.

3) Despesas com a fiscalização do ensino gratuito obrigatório nas empresas e aplicação do salário-educação — Cr\$ 160.000.

4) Despesas decorrentes da aplicação do Decreto nº 43.177, de 5.2.1958, que instituiu a Campanha Nacional de Educação Física, inclusive para cumprimento do Decreto nº 53.741, de 1964 — Cr\$ 280.000.

5) Despesas decorrentes do incremento da Campanha Nacional de Material de Ensino — Cr\$ 350.000.

6) Despesas decorrentes da promoção e organização de congressos e conferências seminários e outras atividades, a cargo da Associação Brasileira de Educação — Cr\$ 20.000.

Leia-se:

Y-06 — Fundo Nacional do Ensino Médio.

1) Congressos, Seminários e Conferências Educacionais — Cr\$ 100.000.

2) Despesas decorrentes do cumprimento da Lei nº 3.557-59, que instituiu a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos — Cr\$ 4.000.000.

3) Contribuição em favor da Campanha Nacional de Material de Ensino — Cr\$ 350.000.

4) Despesas decorrentes da promoção e organização de congressos e conferências seminários e outras atividades, a cargo da Associação Brasileira de Educação — Cr\$ 20.000.

Leia-se:

Y-06 — Fundo Nacional do Ensino Médio.

1) Congressos, Seminários e Conferências Educacionais — Cr\$ 100.000.

2) Despesas decorrentes do cumprimento da Lei nº 3.557-59, que instituiu a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos — Cr\$ 4.000.000.

3) Contribuição em favor da Campanha Nacional de Material de Ensino — Cr\$ 350.000.

4) Despesas decorrentes da promoção e organização de congressos e conferências seminários e outras atividades, a cargo da Associação Brasileira de Educação — Cr\$ 20.000.

Leia-se:

Y-06 — Fundo Nacional do Ensino Médio.

1) Congressos, Seminários e Conferências Educacionais — Cr\$ 100.000.

2) Despesas decorrentes do cumprimento da Lei nº 3.557-59, que instituiu a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos — Cr\$ 4.000.000.

3) Contribuição em favor da Campanha Nacional de Material de Ensino — Cr\$ 350.000.

4) Despesas decorrentes da promoção e organização de congressos e conferências seminários e outras atividades, a cargo da Associação Brasileira de Educação — Cr\$ 20.000.

Leia-se:

Y-06 — Fundo Nacional do Ensino Médio.

1) Congressos, Seminários e Conferências Educacionais — Cr\$ 100.000.

2) Despesas decorrentes do cumprimento da Lei nº 3.557-59, que instituiu a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos — Cr\$ 4.000.000.

3) Contribuição em favor da Campanha Nacional de Material de Ensino — Cr\$ 350.000.

4) Despesas decorrentes da promoção e organização de congressos e conferências seminários e outras atividades, a cargo da Associação Brasileira de Educação — Cr\$ 20.000.

Leia-se:

Y-06 — Fundo Nacional do Ensino Médio.

1) Congressos, Seminários e Conferências Educacionais — Cr\$ 100.000.

2) Despesas decorrentes do cumprimento da Lei nº 3.557-59, que instituiu a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos — Cr\$ 4.000.000.

3) Contribuição em favor da Campanha Nacional de Material de Ensino — Cr\$ 350.000.

4) Despesas decorrentes da promoção e organização de congressos e conferências seminários e outras atividades, a cargo da Associação Brasileira de Educação — Cr\$ 20.000.

Leia-se:

Y-06 — Fundo Nacional do Ensino Médio.

1) Congressos, Seminários e Conferências Educacionais — Cr\$ 100.000.

2) Despesas decorrentes do cumprimento da Lei nº 3.557-59, que instituiu a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos — Cr\$ 4.000.000.

3) Contribuição em favor da Campanha Nacional de Material de Ensino — Cr\$ 350.000.

4) Despesas decorrentes da promoção e organização de congressos e conferências seminários e outras atividades, a cargo da Associação Brasileira de Educação — Cr\$ 20.000.

Leia-se:

Y-06 — Fundo Nacional do Ensino Médio.

1) Congressos, Seminários e Conferências Educacionais — Cr\$ 100.000.

2) Despesas decorrentes do cumprimento da Lei nº 3.557-59, que instituiu a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos — Cr\$ 4.000.000.

3) Contribuição em favor da Campanha Nacional de Material de Ensino — Cr\$ 350.000.

4) Despesas decorrentes da promoção e organização de congressos e conferências seminários e outras atividades, a cargo da Associação Brasileira de Educação — Cr\$ 20.000.

Leia-se:

Y-06 — Fundo Nacional do Ensino Médio.

1) Congressos, Seminários e Conferências Educacionais — Cr\$ 100.000.

2) Despesas decorrentes do cumprimento da Lei nº 3.557-59, que instituiu a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos — Cr\$ 4.000.000.

3) Contribuição em favor da Campanha Nacional de Material de Ensino — Cr\$ 350.000.

4) Despesas decorrentes da promoção e organização de congressos e conferências seminários e outras atividades, a cargo da Associação Brasileira de Educação — Cr\$ 20.000.

Leia-se:

Y-06 — Fundo Nacional do Ensino Médio.

1) Congressos, Seminários e Conferências Educacionais — Cr\$ 100.000.

2) Despesas decorrentes do cumprimento da Lei nº 3.557-59, que instituiu a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos — Cr\$ 4.000.000.

3) Contribuição em favor da Campanha Nacional de Material de Ensino — Cr\$ 350.000.

4) Despesas decorrentes da promoção e organização de congressos e conferências seminários e outras atividades, a cargo da Associação Brasileira de Educação — Cr\$ 20.000.

Leia-se:

Y-06 — Fundo Nacional do Ensino Médio.

1) Congressos, Seminários e Conferências Educacionais — Cr\$ 100.000.

2) Despesas decorrentes do cumprimento da Lei nº 3.557-59, que instituiu a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos — Cr\$ 4.000.000.

3) Contribuição em favor da Campanha Nacional de Material de Ensino — Cr\$ 350.000.

4) Despesas decorrentes da promoção e organização de congressos e conferências seminários e outras atividades, a cargo da Associação Brasileira de Educação — Cr\$ 20.000.

Leia-se:

Y-06 — Fundo Nacional do Ensino Médio.

1) Congressos, Seminários e Conferências Educacionais — Cr\$ 100.000.

2) Despesas decorrentes do cumprimento da Lei nº 3.557-59, que instituiu a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos — Cr\$ 4.000.000.

3) Contribuição em favor da Campanha Nacional de Material de Ensino — Cr\$ 350.000.

4) Despesas decorrentes da promoção e organização de congressos e conferências seminários e outras atividades, a cargo da Associação Brasileira de Educação — Cr\$ 20.000.

Leia-se:

Y-06 — Fundo Nacional do Ensino Médio.

1) Congressos, Seminários e Conferências Educacionais — Cr\$ 100.000.

2) Despesas decorrentes do cumprimento da Lei nº 3.557-59, que instituiu a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos — Cr\$ 4.000.000.

3) Contribuição em favor da Campanha Nacional de Material de Ensino — Cr\$ 350.000.

4) Despesas decorrentes da promoção e organização de congressos e conferências seminários e outras atividades, a cargo da Associação Brasileira de Educação — Cr\$ 20.000.

Leia-se:

Y-06 — Fundo Nacional do Ensino Médio.

1) Congressos, Seminários e Conferências Educacionais — Cr\$ 100.000.

2) Despesas decorrentes do cumprimento da Lei nº 3.557-59, que instituiu a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos — Cr\$ 4.000.000.

3) Contribuição em favor da Campanha Nacional de Material de Ensino — Cr\$ 350.000.

4) Despesas decorrentes da promoção e organização de congressos e conferências seminários e outras atividades, a cargo da Associação Brasileira de Educação — Cr\$ 20.000.

Leia-se:

Y-06 — Fundo Nacional do Ensino Médio.

1) Congressos, Seminários e Conferências Educacionais — Cr\$ 100.000.

2) Despesas decorrentes do cumprimento da Lei nº 3.557-59, que instituiu a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos — Cr\$ 4.000.000.

Leia-se:

Curitiba

Associação Paranaense da Igreja Adventista do 7.º Dia, para a construção de Escola e Assistência Social — Cr\$ 10.000"

Arexo 4

4.06.00 — Ministério da Educação e Cultura

ADENDO "F"

K — 22 — Rio Grande do Sul

Onde se lê:

"7 — Escola Normal Nossa Senhora de Fátima, Canguçu — Cr\$ 2.000"

Leia-se:

"7 — Escola Normal Nossa Senhora da Aparecida, Canguçu — Cr\$ 2.000"

4.12.00 — Ministério das Minas e Energia

4.12.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

b) Energia

2) ADENDO "A"

Onde se lê:

"K-26 — SÃO PAULO
102) Sorocaba (serviços elétricos), em convênio com RINCO — Cr\$ 20.000"

Leia-se:

"K-26 — SÃO PAULO
102) Sorocaba (serviço elétrico) — Cr\$ 20.000"

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — (Nogueira da Gama)

Item 3.

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 522, de 1966, da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1966 (número 3.512-B-66, na Casa de origem), que modifica dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1959, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo, e dá outras providências.

Em discussão a Redação Final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, dou por encerrada a discussão.

Não havendo emenda nem requerimento no sentido de que a Redação Final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, na Câmara, o estudo da emenda do Senado, é designado o Senhor Senador Bezerra Neto, Relator na Comissão de Constituição e Justiça.

É a seguinte a Redação Final aprovada:

PARECER Nº 522, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1966 (nº 3.512-B-66, na Casa de origem).

Relator: Sr. Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1966 (nº 3.512-B-66, na Casa de origem),

que modifica dispositivos da Lei número 2.180, de 5 de fevereiro de 1959, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo, e dá outras providências.

Saiu das Sessões, 25 de maio de 1966. — Lino de Mattos, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Eurico Rezende.

ANEXO AO PARECER Nº 522-66

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1966 (nº 3.512-B-66, na Casa de origem), que modifica dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1959, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 — CCJ)

Ao art. 20, caput

Entre as palavras "... sociedade ..." e "... cujo ...", inclua-se: "..., com poderes de administração e ..."

O SR. PRESIDENTE.

(Nogueira da Gama) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, desejo formular algumas considerações em torno de assunto contido versado na sessão do Senado Federal.

Emenda de minha autoria, na Comissão de Constituição e Justiça, recebeu subemenda na Comissão de Projetos do Executivo, posteriormente alterada pela Comissão de Constituição e Justiça. A subemenda da Comissão de Constituição e Justiça foi aprovada, com destaque de autoria do nobre Senador Aurélio Vianna. No entanto, foi noticiado que a emenda de minha autoria, que restrinjava emenda que beneficiava todos aquêles que pretendessem adquirir imóveis em todo o Brasil, fôr rejeitada.

Portanto, quero aqui anotar a distorção, provavelmente involuntária, do noticiário dos nossos nobres e claros jornalistas, por coincidência, também, funcionários do Senado Federal. O noticiário do Senado Federal deve ser absolutamente escorreito de erros e equívocos e merecer, inclusive, a consideração especial da Mesa para que os acontecimentos da sessão fossem, em síntese, publicados em todos os jornais do Brasil, porque, do contrário, as preferências e prioridades, porventura, adotadas por jornalistas — também funcionários da Casa — em jornais do País, vêm prejudicar o conceito de alguns Senadores e exaltar a posição de outros.

Não tem, absolutamente, interesse em fornecer noticiário para os jornais.

O meu trabalho, como todos sabem, é quase todo prestado nas Comissões permanentes. Parece-me que o próprio Senado Federal — a Mesa Diretora, sobretudo deveria ter interesse e o cuidado de zelar para que o noticiário a respeito das sessões do Senado fosse perfeitamente coincidente com o que nelas ocorre.

Sr. Presidente, deverei deixar o Senado Federal, dentro em breve. Mas, em benefício da democracia, entendo ser necessário estabelecer-se um padrão de noticiário, estimulando a publicidade dos trabalhos das sessões plenárias e das Comissões, no sentido de demonstrar ao povo que, realmente, o Congresso Nacional cumpre seus deveres. Tenho verificado,

em tóde a parte por que passo, em todas as regiões onde tenho conversado com patrícios nossos, que a ausência de notícias, em torno das nossas atividades, e até mesmo a ausência de réplica às informações maliciosas contra o Congresso Nacional, tem criado para todos nós uma situação terrivelmente negativa perante a opinião pública. É comum ouvir-se, em todo o Brasil, uma notícia deformada dos nossos trabalhos.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Com muito prazer.

O SR. PEDRO LUDOVICO — V. Exª é um dos Senadores mais eficientes e que mais trabalham nesta Casa.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Agradecido a V. Exª.

O SR. PEDRO LUDOVICO — A sua inteligência, a sua capacidade de trabalho, o se utato em lidar com a coisa pública são marcantes. Não há ninguém superior a V. Exª, no Senado Federal, neste particular.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Não apoiado.

O SR. PEDRO LUDOVICO — O elogio que ora faço a V. Exª é merecido, é justo.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Nobre Senador Pedro Ludovico, V. Exª, meu amigo mais fraternal desta Casa, de quem tenho merecido as melhores considerações, em tóde as oportunidades de nossa convivência no Senado Federal, tem impedimento para as considerações que acaiba de expender — ...

O SR. PEDRO LUDOVICO — Não apoiado.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — ... — o da amizade, do sentimento mais fraternal que sempre nos uniu. Sempre o admirei como homem digno, trabalhador, honesto e dedicado à causa pública.

Agradecendo as generosas palavras de V. Exª, devo esclarecer e enfatizar que nobres colegas meus, na Comissão de Constituição e Justiça, como os Senadores Wilson Gonçalves, Bezerra Neto, Edmundo Levi, Afonso Arinos, Milton Campos, Josaphat Marinho, Aloysio de Carvalho, Eurico Rezende, Gay da Fonseca e tantos outros, prestaram sempre relevantes serviços ao Senado Federal. Da mesma forma, em outras comissões, ilustres colegas que não menciono porque tenho receio de ser injusto, por um lapso de memória, têm trabalhado, com devotamento permanente, a serviço da Nação, dedicados à causa pública.

Não se trata, aqui, de publicidade de ordem pessoal. O que desejo é a exaltação da instituição; o que me preocupa é uma informação minuciosa das atividades do Senado e do Congresso Nacional, dos seus serviços, da dedicação de seus funcionários, de seu trabalho coordenado com os preceitos constitucionais e legais, servindo à Nação, assegurando ao Poder Executivo todos os instrumentos legais para bem cumprir sua missão, para o bem estar do povo brasileiro.

Desejo, por conseguinte, que o Senado, assim como a outra Casa do Congresso Nacional tenham, no seio da opinião pública, uma situação privilegiada, como merecem. Não obstante erros nossos e equívocos porventura cometidos — e todos nós os cometemos — a Nação precisa saber que o Congresso Nacional, sem assumir a liderança política no País, se tem dedicado à causa pública, com devoção e patriotismo.

As notícias parciais, as notícias de exaltação particular, as notícias que não são divulgadas por quaisquer considerações de ordem pessoal dos re-

pórticos ou dos jornais, modificam o conceito do Congresso, anulam, na opinião pública, a devoção pela democracia. E, muita vez, como aconteceu na Alemanha, na época que antecedeu ao nazismo, o povo passa a considerar a oportunidade da implantação de uma ditadura de qualquer ordem, militar ou civil. Mas, qualquer que ela seja, é prejudicial ao povo, que só pode viver sob o regime de liberdade (muito bem!), que estimula e aperfeiçoa a atividade humana.

Não acredito, Sr. Presidente, que os nossos ilustres amigos da bancada de imprensa promovam esse noticiário sem a exaltação indispensável aos nossos serviços, sem a publicidade de talhada das nossas sessões, porque assim o desejem.

É uma apatia natural, é a ausência da fé na própria instituição, é a acomodação que, muitas vezes, nos tolhe a nós mesmos, ante a total ausência de estímulo à nossa atividade e dedicação.

Sr. Presidente, todos temos fé na democracia. Acreditamos em nosso país. Estaremos sempre dedicados à causa pública, porque este é o nosso dever.

Terminando estas ligeiras considerações, formulo apelo à Mesa do Senado e do Congresso para que, em entendimento com nossos ilustres amigos e dedicados repórteres, se possa coordenar um noticiário o uniforme capaz de informar o público das nossas atividades, e ainda que nenhuma acusação contra o Senado ou o Congresso fique sem resposta. A Mesa informará qualquer imputação que se faça contra o Senado ou o Congresso, para que o povo veja que estamos atentos aos seus interesses e preocupados com a manutenção da democracia no nosso país. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — As relevantes considerações do nobre Senador Jefferson de Aguiar, ficam registradas para oportuno exame da Comissão Diretora.

S. Exª sugere que a Mesa exerça vigilância sobre o noticiário relativo às sessões do Senado.

Como todos os Senhores Senadores sabem, essa vigilância é exercida através do Serviço de Radiodifusão que o Senado mantém. Não é possível, porém, que se estenda ao livre exercício das atividades da imprensa, de um modo geral.

Mas a Comissão Diretora, tendo em vista a relevância da questão formulada pelo nobre Senador Jefferson de Aguiar, examinara o problema, oportunamente, em suas reuniões, para que se dê o devido acatamento e solução.

Tem a palavra o Sr. Senador Atílio Fontana.

O SR. ATÍLIO FONTANA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, à medida que o solo destinado à agricultura e à pecuária se vai enfraquecendo devido à carência de elementos vitais ao terreno, o homem do campo sente mais agudamente o problema, principalmente devido à falta de suprimentos de fertilizantes a preços razoavelmente equivalentes aqueles obtidos com a produção agrícola ou pecuária.

A esse respeito veio a esta Casa e foi publicado em o "Diário do Congresso" do dia 21 de corrente, o Projeto de Lei que tomou o nº 111, de 1966, oriundo da Câmara dos Deputados sob o nº 3.613-B, de 1966.

A respeito, estamos recebendo, Senhor Presidente e Srs. Senadores, grande número de telegramas. Aqui mesmo, neste momento, reunimos 97 telegramas, e mais ainda há em nosso escritório particular, de fazendeiros,

pecuaristas, cooperativas rurais, agricultores, enfim dos homens que cultivam a terra, que dependem da produção da terra para o ganha-pão cotidiano. Todos eles favoráveis ao projeto a que acabamos de referir-nos, insistindo na sua aprovação, conforme veio da Câmara dos Deputados, a fim de que o subsídio proposto pelo Governo não seja mais entregue às indústrias de fertilizantes, mas, de forma mais equitativa, diretamente ao lavrador e ao pecuarista que consomem esses fertilizantes.

Segundo dizem os interessados que nos telegrafaram, seria uma forma mais segura e direta a fim de que os fertilizantes cheguem ao agricultor e pecuarista com um preço realmente económico. O que se tem verificado é que o preço dos fertilizantes entregues aos homens do campo, muito embora o auxílio que as indústrias de fertilizantes recebem tenha sido pago pelo Governo da República, é bastante elevado.

Queremos lembrar, nesta oportunidade, Sr. Presidente, um projeto de lei que o Senado houve por bem aprovar. É o Projeto nº 2.909, de 1965, creio que da Câmara dos Deputados. Depois de aprovado nesta Casa, o projeto foi submetido à Câmara. Esse projeto, de nossa iniciativa, propõe o restabelecimento da redução dos fretes ferroviários das estradas de ferro que compõem a Ráde Ferroviária Federal, em cinqüenta por cento, redução já existente antes da criação da Ráde. Na Câmara dos Deputados, infelizmente depois de ter parecer favorável de duas Comissões técnicas, recebeu o projeto de uma terceira Comissão, que o apreciou, parecer contrário. Em consequência, segundo estamos informados, continuou a proposição aguardando oportunidade para figurar na Ordem do Dia.

Sr. Presidente e Senhores Senadores, a medida mais equitativa e justa que poderíamos propor ao Executivo para baratear os preços de adubos, é exatamente a de reduzir os fretes ferroviários e essa redução como já existia, repito, antes da criação da Ráde Ferroviária Federal não trará prejuízos para as estradas de ferro porque sómente é possível ter receita quando há produção e para produção são necessários meios, para proporcionar ao lavrador condições para produzir.

Conseqüentemente, se desejamos incrementar a produção agropecuária, não podemos descuidar do problema dos fertilizantes. Em todos os países civilizados os respectivos governos têm realmente se empenhado em fazer com que os fertilizantes cheguem às lavouras e às pastagens com preço razoavelmente justo relativamente à produção agrária e pastoral.

Dai porque não vemos razão para que o nosso projeto não tenha andamento rápido. Com esta medida poderemos aumentar a produtividade dos campos e as estradas de ferro poderão ter o que transportar. É preciso plantar para colher e a direção da Ráde Ferroviária Nacional bem como o Ministério da Viação e Obras Públicas, se realmente desejam ter o que transportar, em maior volume, durante todo o exercício, que se disponham a encontrar uma solução a fim de que as nossas terras esgotadas, cansadas, possam voltar a produzir, conforme se constata em todas aquelas que são cultivadas e bem adubadas.

Dai porque, Sr. Presidente, desejamos, ainda para enriquecer melhor nossos argumentos, ler um confronto da situação dos nossos pecuaristas com a dos pecuaristas dos países adiantados. Aqui temos uma nota que foi publicada pelo brilhante matutino gaúcho "Correio do Povo", do dia 10 de fevereiro último, e que diz o seguinte:

O PREÇO DO ADUBO E O DO BOI

("Correio do Povo", 19-2-65).
Paulo Annes Gonçalves

Duas declarações do jurado inglês a esta fórmula, por ocasião da última exposição pecuária, vimos que:

a) o criador inglês aduba pastagens, quer as anuais, quer as perenes;

b) vende seus bois gordos de dois anos com 450 quilos por 100 libras ou 500 contos.

A pergunta que se faz é a seguinte: Por que o criador gaúcho não engorda seus bois também aos dois anos (em lugar de quatro anos) adubando e plantando pastos?

Todos sabem que usando pastagens é possível engordar e vender bois com dois anos.

Mas, é económico em nossas condições? Há dias técnicos estudando aqui um projeto de melhoriaamento de campo, segundo o programa da "Aliança para o Progresso" encontraram que a pastagem anual não trazia resultado económico compensador. Isso não é surpresa para o nosso criador.

Voltando ao caso da Inglaterra, podemos fazer uma comparação só no que se refere ao adubo. Lá, segundo o citado visitante, o agricultor paga 20 libras pela tonelada de superfosfato, ou cerca de 100 mil cruzeiros. Temos, pois, o seguinte confronto:

O criador inglês paga pela tonelada de superfosfato..... Cr\$ 100.000.

O criador gaúcho paga pela mesma tonelada Cr\$ 125.000.

Por outro lado, o criador britânico vende seu boi por 500 contos, quando o gaúcho pega 130 contos.

Em outras palavras: O criador inglês vende um boi e compra 5 toneladas de adubo.

O criador gaúcho vende um boi e compra uma tonelada de adubo.

Ai está a diferença. O suficiente para mostrar que aqui ainda não é económico adubar o pasto. O criador gaúcho sabe usar adubo, mas sabe também que não é económico.

O lado económico é a chave do assunto.

Que fará o Brasil para resolver esse problema?

Até quando será o adubo mais caro para o agricultor nacional que para o estrangeiro?

Sr. Presidente, procurei ler esta notícia porque ela diz bem a respeito da situação em que se encontra o nosso homem do campo, com as suas terras de ano para ano enfraquecendo e ele sem recursos para comprar adubo que custa caro em relação ao produto oriundo da lavoura da pecuária.

Dai a nossa preocupação, Senhor Presidente, e a preocupação desses nossos patrícios que nos enviam um número elevado de telegramas, pedindo a esta Casa, por nosso intermédio, que aprove o Projeto de nº 111-66, a fim de pelo menos melhorar um pouco a situação dos homens que utilizam adubo na terra de agricultura e de pastagens.

Dai porque, Senhor Presidente, o nosso apelo é também endereçado à Câmara dos Senhores Deputados, para que aprove o projeto que trata da redução do frete de adubos, e restabelece aquele desconto de cinqüenta por cento para o seu transporte pelas estradas-de-ferro da Ráde Ferroviária Federal.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, precisamos voltar as nossas vistas para os homens do campo, precisamos

voltar as nossas atenções para os problemas de fertilizantes, de boas sementes, de assistência técnica, de bons reprodutores, a fim de que possamos ver as nossas terras produzir em maior escala do que aquelas em que hoje se apresentam esgotadas, em condições de pobreza; e isto não é apenas em relação ao suprimento dos grandes centros urbanos. O nosso agricultor quando verifica que o seu esforço, que a sua dedicação, que o seu trabalho cotidiano não alcança aquele resultado esperado e indispensável perde, também, o estímulo, o entusiasmo, a coragem e abandono os campos, indo aumentar as populações dos centros urbanos.

Dai as nossas preocupações neste sentido nos terem levado a emitir essas considerações nesta oportunidade. E esperamos que, dentro de poucos dias, esta Casa aprobe o Projeto nº 111 e a Câmara dos Deputados aceite também o outro projeto que permite a redução do frete dos fertilizantes. Sómente assim estaremos protegendo o homem do campo, dando-lhe as condições indispensáveis para que possa continuar produzindo alimento para as populações, não só

mente dos campos, mas dos grandes centros urbanos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

COMPARAÇÕES MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Guiomard
Vivaldo Lima
Zacharias de Assumpção
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Dix-Huit Rosado
Ruy Carneiro
Silvestre Péricles
Arnon de Melo
Jefferson de Aguiar
Milton Campos
Filinto Müller
Adolpho Franco
Atílio Fontana
Gay da Fonseca

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Não há mais oadores inscritos.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a presente sessão, designando para a da próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão em 30 de maio de 1966

(SEGUNDA-FEIRA).

1

REDAÇÃO FINAL — PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 137, DE 1965

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 532, de 1966, do Projeto de Lei da Câmara nº 137 de 1965 (nº 1.642-B-64, na Casa de origem) que dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias a servidores públicos civis, assegurados por sentenças concessivas de mandados de segurança e dá outras providências.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 231, DE 1965

Discussão, em turno suplementar (Art. 275-A, do Regimento Interno) do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 231, de 1965 (nº 1.473-B-63, na Casa de origem), que aplica às telefonistas o disposto no art. 277 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo parecer nº 531, de 1966, da Comissão de Redação, com a redação do vencido.

3

REDAÇÃO FINAL — PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 269, DE 1965

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 539, de 1966, da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 269, de 1965 (nº 1.560-B-65, na Casa de origem) que cria o "Prêmio Nacional Adriano da Costa Ramalho", e dá outras providências.

4

REDAÇÃO FINAL — PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 87, DE 1966

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 537, de 1966, das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1966 (nº 3.500-C-66, na Casa de origem) que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

5

REDAÇÃO FINAL — PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 103, DE 1966

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 538, de 1966, das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1966 (nº 3.580-B-66, na Casa de origem) que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, e dá outras providências.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA N° 14-66

O Presidente da Comissão de Sindicância, designado pela Portaria nº 30, de 26 de maio de 1966, do

Exmo. Senhor Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, resolve na

forma do § 2º do artigo 223 da Reso-

lução nº 6-60, designar Zuleika de Castro Monteiro, Oficial Legislativo, PL-6, para desempenhar as funções de Secretária da mesma Comissão.

Brasília, 27 de maio de 1966. — Aloisio Barbosa de Souza, Presidente da Comissão de Sindicância.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS CONGRESSISTAS

11ª DA QUINQUAGÉSIMA REUNIÃO, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1966

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e seis, às onze horas, na sala de reunião, presentes os Senhores Aniz Badra, Ary Pitombo, Campos Vergal, Catão Pinheiro, Jaeder Soares Albergaria, Lauro Cruz, João Herculino, Pastos Porto e Dirceu Cardoso (tesoureiro), sob a Presidência do Senhor Arruda Câmara, reuniu-se o Conselho Deliberativo deste Instituto, a fim de tratar de assuntos diversos. — Lida e aprovada a ata da reunião anterior o Senhor Último de Carvalho solicita a palavra para congratular-se com a eleição do novo Conselho e agradece a honra que lhe foi concedida de fazer parte do mesmo até o período que acaba de encerrar-se. O Conselho aplaude as palavras do orador, tendo o Senhor Aniz Badra solicitado a palavra para atestar que o Senhor Último de Carvalho muito lutou pela consolidação do Instituto, trabalhando com afinco durante o período em que fez parte do Conselho, emprestando a colaboração de seu dever ao mesmo e lamenta a sua ausência nos trabalhos do Órgão. O Senhor Presidente declara que endossa as palavras do Senhor Aniz Badra e esclarece mais que o Senhor Último de Carvalho, durante a sua atuação no Conselho, elevou de muito o Instituto, inclusive sendo o autor do projeto que se transformou na Lei número 4.937, de 18 de março corrente. Desejando que o mesmo continue a prestar colaboração ao Instituto, agradece pelo que fez durante o período que pertenceu ao Conselho. A seguir o Senhor Presidente declara empossados os Conselheiros efetivos e os Suplentes, saudando-os e afirmando que espera e necessita da colaboração de todos. O Senhor Campos Vergal pede a palavra para enaltecer a atuação do Senhor Presidente, declarando que a confiança de todos, no mesmo, é ilimitada. Quanto ao Senhor Último de Carvalho, deseja que realize todos os seus sonhos e que não se afaste do Conselho. Em continuação o Senhor Ary Pitombo apresenta projeto das normas para concessão do auxílio-doença e do Regulamento do Instituto de acordo com a Lei número 4.937, de 18 de março corrente, e o Senhor Dirceu Cardoso opina que se tirem cópias e se distribuam aos Senhores Conselheiros, para que apresentem sugestões. Em prosseguimento o Senhor Presidente se manifesta no sentido de que o Conselho interprete a Lei número 4.937, de 1966, na parte relativa a contagem de tempo de mandato estadual, no sentido de que se considere a pensão referente ao mandato federal independentemente do benefício concedido pela contagem do mandato estadual, pois este último é facultativo. O Conselho aprova esta sugestão, ficando determinado que os benefícios serão somados para formar o total da pensão. A seguir o Senhor Aniz Badra solicita que o novo Conselho se pronuncie sobre a encampação do empréstimo compulsório, assunto tratado em reuniões anteriores, sobre o qual apresenta nova sugestão. O Senhor Presidente depois de esclarecer a matéria, propõe que a decisão seja adiada para reunião seguinte. A seguir são deferidos os requerimentos para contagem de mandato estadual dos Senhores Carlos Gomrs e Barros, Último de Carvalho, Alvaro Castelai e Cyro de Aguiar Maciel. Finalmente são aprovados os requerimentos de inscrição dos Senhores Edith Blassini, Cléa Marina Cunha de Menezes, José Arimatéa de Oliveira e Euvaldo Gomes. Nada mais havendo a

tratar o Senhor Presidente encerra a sessão às treze horas, e, para constar, é aprovada, será assinada pelo Senhor eu, Alberto da Oliveira, Secretário, la- Presidente. — Mons. Arruda Câmara.

BALANÇE DO MÊS DE MARÇO DE 1966

RECEITA

	Cr\$	Cr\$
31 — <i>Receita de Previdência</i>		
311 — <i>Contribuições</i>		
11 — Contribuições de segurados facultativos	236.000	
01 — Da Câmara	236.000	
02 — Do Senado	446.484	
20 — Contribuições da União		
01 — Da Câmara	141.022.975	
312 — <i>Contribuições Especiais</i>		
10 — Contribuições de Carenciá		
01 — De segurados obrigatórios	11.345.573	
02 — De segurados facultativos	8.193.600	
	161.144.584	
32 — <i>Rendas Patrimoniais</i>		
323 — Rendas de capitais aplicados em empréstimos		
20 — Empréstimo simples em consignação	10.595.562	
34 — <i>Receitas Especiais</i>		
341 — Juros de mora	1.013.500	
341 — Receitas especiais Diversas	64.500	1.078.000
47 — <i>Serviço Social</i>		
471 — Fundo Assistência Social		
10 — Recolhimento p/ s/ crédito	1.845.237	
20 — Reposição de adiantamento	41.380.230	43.325.487
Total da Receita	216.143.633	

DESPESA

51 — <i>Despesas de Previdência e Assistência</i>		
511 — <i>Benefícios</i>		
10 — Pensos a contribuintes (Aposentadorias Ordinárias)	49.339.990	
20 — Pensos a beneficiários (Pensões Ordinárias)	2.834.5000	
513 — <i>Auxílios Pecuniários</i>		
90 — Outros auxílios pecuniários	27.000	
19 — Seguro de vida	1.000.000	
519 — <i>Diversas Despesas de Previdência</i>		
10 — Restituições de Contribuições	97.500	53.298.990
55 — <i>Mutações e Regularizações</i>		
551 — Contribuições recolhidas p/ terceiros (F. As. Social)		
62 — <i>Empréstimos</i>		
622 — Despesas do Serviço Emp. simples	49.559.000	
20 — Dev. juros amortizados antecipadamente	52.520	
22 — Restituições de empréstimos	70.000	49.681.530
Total da Despesa	133.762.521	
Saído do mês	82.381.112	
Total	216.143.633	

Monsenhor Arruda Câmara, Presidente. — Deputado Dirceu Cardoso, Tesoureiro.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS

11ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1966

As quinze horas do dia vinte e cinco de maio de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Irineu Bornhausen, Adolpho Franco, Victorino Freire, Bezerra Neto, Manoel Villaca, José Leite, Lobão da Silveira, Eugênio Barros e Oscar Passos, sob a presidência do primeiro, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores, Sigefredo Pacheco, Wilson Gonçalves, Domicio Gondim, Lopes da Costa, Argemiro de Figueiredo, João Abrahão e Pessoa de Queiroz.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Adolpho Franco que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1966, que introduz modificações na

legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação, bem como pela acentuação das emendas de ns. 1, 2 e 3 da Comissão de Justiça e da subentendida da Comissão de Projetos do Executivo a Emenda nº 4-CCJ.

Em discussão e votação é o parecer aprovado pela Comissão.

A seguir, usa da palavra o Senhor Senador Lobão da Silveira que lhe seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 360.000.000, para atender a despesas com a desapropriação de terrenos onde foram travadas as Batalhas de Guararapes, no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco.

A Comissão aprova o parecer.

Finalmente, o Senhor Senador Oscar Passos relata seu parecer, favorável, ao Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1966, que isenta de im-

pôsto de importação, equipamento importado pela Madequímica S/A Indústria de Madeiras Térmo Estabilizadas, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei número 5/66 (C.N.) — Organiza a Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências

SEGUNDA REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 1966

As 22h do dia 11 de maio de 1966, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Bezerra Neto, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Catete Pinheiro, Gay da Fonseca, Jefferson de Aguiar, Manoel Villaça, Menezes Pimentel, Wilson Gonçalves, Josaphat Marinho, Edmundo Levi, Aarão Steinbruch e Deputados Djalma Marinho, Flávio Marcilio, Ivan Luz, Elias Carmo, Ezequias Costa, Antônio Feliciano, Tabosa de Almeida, Oliveira Brito, Teófilo de Andrade, Chagas Rodrigues e Celestino Filho, reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 5-66 (C.N.) — Organiza a Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências.

O Senhor Presidente declara que, havendo número legal, estão abertos os trabalhos da Comissão e passa a palavra ao Deputado Djalma Marinho que lhe o seu parecer ao projeto, concluindo pela sua aprovação e apresentando treze emendas. Explica, em seguida, que, separadamente, lera o seu parecer sobre as oitenta e duas emendas apresentadas perante a Comissão.

Finda a leitura, o Senhor Presidente põe em discussão o projeto e o parecer.

Pela ordem de inscrição, discutem a matéria os Senhores Deputados Oliveira Brito, Chagas Rodrigues, Teófilo de Andrade e Senador Josaphat Marinho. O Senhor Senador Aarão Steinbruch declara que não está de acordo com o projeto abster-se de votá-lo e, pedindo licença, retrai-se da Comissão. É dada a palavra ao Relator, Deputado Djalma Marinho, que contradiz aos parlamentares acima ver notas taquigráficas anexas.)

Comunicando que continua a discussão e não havendo quem queira fazer uso da palavra, o Senhor Presidente declara a encerrada. Assim como o prazo para apresentação de requerimentos de destaque e põe em votação o projeto e o parecer. O projeto é aprovado por dezoito votos a favor, um não e uma abstenção, votando com restrições o Senador Josaphat Marinho e os Deputados Teófilo de Andrade e Chagas Rodrigues. Passa-se a votação do parecer com as emendas do Relator sendo rejeitadas as de ns. 1, 2, 4, 12, 5 e 6 e aprovadas as de ns. 3, 7 e 8 (vencido o Senador Edmundo Levi), 9, 10, 11 e 13, bem como é aprovado o parecer.

Devido ao adiantado da hora, o Senhor Presidente propõe aos Membros da Comissão continuar a discussão do parecer do Relator sobre as oitenta e duas emendas apresentadas perante a Comissão no dia doze, ficando uma vez aprovada a proposta por unanimidade a reunião marcada para as dez horas.

Encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brundu. Secretaria, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente — Moura Andrade
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama
 1º Secretário — Dinarte Mariz
 2º Secretário — Gilberto Marinho
 3º Secretário — Barros Carvalho

4º Secretário — Cattete Pinheiro
 1º Suplente — Joaquim Parente
 2º Suplente — Guido Mondim
 3º Suplente — Sebastião Archer
 4º Suplente — Raul Giuberti

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Eugenio Barros	Vivaldo Luna
Jose Feliciano	Attilio Fontana
Lopes da Costa	Dix-Huit Rosado
Antonio Carlos	Adolpho Franco
Júlio Leite	Zacarias de Assumpção
Argemiro de Figueiredo	Nelson Maculan
Jose Ermírio	Pedro Ludovico

MDB

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Quartas-feiras às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Wilson Gonçalves	Filinto Müller
Jefferson de Aguiar	Jose Feliciano
Antonio Arinos	Daniel Krieger
Heribaldo Vieira	Menezes Pimentel
Eurico Rezende	Benedicto Valladares
Milton Campos	Melo Braga
Gay da Fonseca	Vasconcelos Torres
Antônio Balbino	Aarão Steinbruch
Arthur Virgílio	Adalberto Sena
Bezerra Neto	Edmundo Levi
Josaphat Marinho	Aurelio Vianna

MDB

Secretaria: Mariz Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-6.

Reuniões: 4ºs.-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Péricles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Eurico Rezende	Jose Feliciano
Heribaldo Vieira	Filinto Müller
Lopes da Costa	Zacarias de Assumpção
Melo Braga	Benedicto Valladares
Jose Guiomard	Vasconcelos Torres
Aurelio Vianna	Oscar Passos
Silvestre Péricles	Adalberto Sena

MDB

Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Attilio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Attilio Fontana
 Júlio Leite
 Jose Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicio Gondim

SUPLENTES

Jefferson de Aguiar
 Jose Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacharias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abrahão
 Josaphat Marinho
 Jose Ermírio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 15,30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 Jose Leite

SUPLENTES

Benedicto Valladares
 Alonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

MDB

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 15,30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 Jose Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Villaça
 Lopes da Costa

SUPLENTES

Attilio Fontana
 Jose Guiomard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

MDB

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 Jose Ermírio
 Lino de Mattos
 Silvestre Péricles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano

Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Lobão da Silveira
Atílio Fontana	Vivaldo Lima
Adolfo Franco	Lopes da Costa
Domicio Gondim	Eurico Rezende
Irineu Bornhausen	Eugenio Barros

MDB

José Ermírio	Aarão Steinbruch
Nelson Maculan	Pessoa de Queiros

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vivaldo Lima

Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Vivaldo Lima	José Guionard
José Cândido	José Leite
Eurico Rezende	Lopes da Costa
Zacharias de Assunção	Eugenio Barros
Atílio Fontana	Lobão da Silveira
Heribaldo Vieira	Maneoel Vilaça

MDB

Aarão Steinbruch	Antônio Balbino
Edmundo Levi	Aurélio Viana
Ruy Carneiro	Bezerra Neto

Secretário: Cláudio J. C. Leal Neto.

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Domicio Gondim	Afonso Arinos
Jefferson de Aguiar	José Feliciano
Benedicto Valladares	José Cândido
José Leite	Mello Braga
Lopes da Costa	Filinto Müller

MDB

Josaphat Marinho	Arcenio de Figueiredo
José Ermírio	Nelson Maculan

Secretário: Cláudio J. C. Leal Neto.

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÉCAS

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Senador Manoel Vilaça.

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Manoel Vilaça	Meneses Pimentel
Sigefredo Pacheco	José Leite
Heribaldo Vieira	Lopes da Costa
Júlio Leite	Antônio Carlos
Dix-Huit Rosado	Domicio Gondim

MDB

Aurélio Viana	Argemiro de Figueiredo
Ruy Carneiro	Pessoa de Queiros

Secretário: Cláudio J. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às dezenas horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Jefferson de Aguiar	José Feliciano
Wilson Gonçalves	Filinto Müller
Antônio Carlos	Daniel Krueger
Gay da Fonseca	Adolfo Franco
Eurico Rezende	Irineu Bornhausen
José Guionard	Rui Palmeira

MDB

Bezerra Neto	Antônio Balbino
José Ermírio	Aurélio Viana
Lino de Mattos	Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Mattos

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Antônio Carlos	Filinto Müller
Eurico Rezende	José Feliciano
Vasconcelos Torres	Dix-Huit Rosado

MDB

Bezerra Neto	Edmundo Levi
Lino de Mattos	Silvestre Peres

Secretário: Sarah Abrahão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

PREÇO DESTE NÚMERO, CR\$ 1